

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.252/2011.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com a Entidade Civil que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a entidade civil de direito privado, Moto Clube de Juína, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.426.943/0001-06, com sede na Avenida Gabriel Müller, s/n.º, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, e repassar a importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), com o objetivo de auxiliar o custeio da Entidade com despesas na realização de eventos no Município de Juína-MT e na participação em eventos realizados em outros município, visando incentivar esta modalidade esportiva.

Parágrafo Único. O repasse mencionado no caput, deste artigo, será precedido da assinatura do Termo de Cooperação a ser firmado entre a Entidade Civil e o Município de Juína-MT, sendo que a Entidade ao final da vigência do Termo deverá prestar contas ao Município sobre a aplicação dos recursos financeiros repassados.

Art. 2.º Para custear as despesas com a celebração do Termo de Cooperação e o repasse dos recursos financeiros será utilizada a seguinte dotação Orçamentária, já existente no Orçamento do Município:

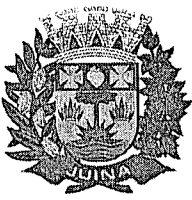
11	-	Sec. Mun. Esporte, Lazer e Turismo
11.001	-	Departamento de Desporto
27	-	Desporto e Lazer
812	-	Desporto Comunitário
1.274	-	Distr. Recursos p/Entidades Devidamente Constituídas
33.70.41	-	Contribuições

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Cooperação iniciar-se-á na data da sua assinatura e encerrará na data de 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2012, pelo mesmo valor, caso exista interesse entre as partes e dotação orçamentária específica para a realização da despesa.

Parágrafo Único. O Termo de Cooperação poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 240, Módulo I - Juína-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 - CEP.: 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : www.prefeituradejuina.com.br E-mail: administracao@prefeituradejuina.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

I - por descumprimento da finalidade a que se destina;

II - unilateralmente pelo Município, desde que haja interesse público.

Art. 4.º Fica autorizada à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), consistentes no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, caso necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de abril de 2011.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal